



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01/2021

CONSIDERANDO a necessidade dos órgãos e entidades públicas realizar aquisições e contratações, e estas serem através de processos licitatórios, conforme determina o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei 8.666/93, regulamenta as aquisições da administração pública;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.520/2002, instituiu no âmbito da união, estados, distrito federal e municípios, modalidade de licitação denominado Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

CONSIDERANDO o interesse da Câmara Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC, que necessita de estrutura para realização de procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC não dispõe de servidores com capacitação técnica e curso de formação em Pregoeiro;

CONSIDERANDO que a cooperação mútua entre órgãos do município contribui para eficiência da atuação estatal, bem como albergada pelos princípios que regem a administração Pública inseridos na constituição Federal;

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.847/0001-90, com sede administrativa na Av. Tancredo Neves, n.º 337, Centro, CEP 89.983-000, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal **MÁRCIA DETOFOL**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 051.289.169-95 e no RG sob o n.º 4748388, residente e domiciliada na Av. Tancredo Neves, n.º 191, Centro, na Cidade de Santa Terezinha do Progresso-SC, **RESOLVE** firmar **TERMO DE PERMISSÃO COOPERAÇÃO TÉCNICA** com **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO**,



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.138.946/0001-68, com sede na Av. Tancredo Neves, na Cidade de Santa Terezinha do Progresso-SC, neste ato representado pela Sr. Presidente da Câmara Municipal **IRENO DEOLA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 588.724.009-10 e no RG sob o n.º 4.988.508, residente e domiciliada na Rua São Paulo, 90, na Cidade de Santa Terezinha do Progresso-SC nos seguintes termos:

DO OBJETO

Cláusula Primeira: Constitui objetivo deste termo de cooperação, o apoio à Câmara Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC na realização de licitações, em qualquer uma de suas modalidades previstas nas leis 8.666/93, 10.520/2021 e demais legislações correlatas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, pregoeiro e equipe de apoio a ser designado através de portaria para condução das licitações a serem realizadas pela Câmara Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC, sempre que houver a necessidade, mediante de solicitação do Presidente do Legislativo.

Cláusula Segunda: Fica a cargo da Comissão Permanente de Licitações e Pregoeira do Município de Santa Terezinha do Progresso todos os atos de condução do certame que lhes são atribuídos pelas leis 8.666/93, 10.520/2021 e demais legislações correlatas, entre os quais:

- I. Auxiliar nos atos administrativos de abertura do processo licitatório;
- II. O credenciamento dos interessados, quando a modalidade de licitação exigir;
- III. Recebimento dos envelopes das propostas e de documentação de habilitação, quando a modalidade de licitação exigir;
- IV. Decidir sobre a habilitação preliminar dos interessados em participar da licitação, quando a modalidade de licitação exigir;
- V. A abertura dos envelopes das propostas de preços, exame e a classificação, quando a modalidade de licitação exigir;



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VI. A condução dos procedimentos relativos aos lances e propostas e à escolha da proposta de menor preço, melhor técnica, melhor técnica e preço ou do lance de menor preço, quando a modalidade de licitação exigir;

VII. A elaboração de atas;

VIII. A condução dos trabalhos da comissão ou da equipe de apoio;

VIV. O recebimento, o exame e a decisão sobre impugnações, podendo solicitar suporte jurídico a Câmara Municipal;

X. O recebimento e o encaminhamento de recursos a Câmara Municipal, para ciência e decisão;

XI. O encaminhamento do processo devidamente instruído, ao Presidente da Câmara de Vereadores, visando à homologação e a contratação.

Parágrafo Primeiro: Observadas as regras do inc. XVI do art. 6º e art. 51, ambos da Lei nº 8.666/1993, ficará a cargo da comissão de licitação a responsabilidade por receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastro dos licitantes, inclusive os documentos de habilitação e propostas das empresas licitantes.

Parágrafo Segundo: Todas as competências atribuídas à "autoridade superior" ou não atribuídas expressamente ao pregoeiro pela Lei nº 10.520/2021 permanecerão sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Santa Terezinha do Progresso, entre elas:

- I. A determinação de abertura de licitação;
- II. A decisão dos recursos contra atos de pregoeiro;
- III. A adjudicação e homologação do resultado da licitação e promover a celebração do contrato/ata de registro de preços.

Parágrafo Terceiro: Fica assegurada em todas as fases dos procedimentos licitatórios, em qualquer uma de suas modalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores à



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

autonomia da comissão permanente de licitação do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, do pregoeiro e equipe de apoio, exceto assessoria jurídica, em relação à tomada de decisões e à responsabilidade solidária pelos atos praticados pela comissão.

Cláusula Terceira: Para a execução deste termo de cooperação a Câmara Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC arcará com os custos relativos à realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizerem necessários, inclusive disponibilizando funcionários para auxiliar na realização dos processos licitatórios no dia do certame.

Cláusula Quarta: O Município Santa Terezinha do Progresso/SC se obriga a:

a - Disponibilizar comissão de licitação, pregoeiro e sua equipe de apoio, necessários para a realização dos procedimentos licitatórios, lançados pela Câmara Municipal;

b - encaminhar a Câmara Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC, por intermédio do presidente da comissão de licitação e pregoeiro, todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações do edital para a apreciação e decisão pelo setor responsável.

Cláusula Quinta: A Câmara Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC se obriga a:

a - Informar a prefeitura municipal sobre a intenção de realizar procedimento licitatório nos termos do presente instrumento.

b - responsabilizar - se pelos gastos com a execução do procedimento licitatório no que se refere ao uso de material de expediente inserido à cláusula segunda deste Termo de Cooperação, assim que se findar o procedimento licitatório, caso necessário; c - arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste termo de cooperação.

Cláusula Sexta: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação inicia-se na data de sua assinatura e finda-se no dia 31 de dezembro de 2024.

A

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Cláusula Sétima: A publicação do extrato deste instrumento é requisito indispensável para sua eficácia e será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Cláusula Oitava: O presente Termo de Cooperação poderá ser renunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável e por vontade de ambas as partes, bastando para tanto a notificação prévia de quinze dias.

Parágrafo Único: Caso haja renúncia dentro do curso de algum procedimento licitatório, a renúncia surtirá efeitos tão logo seja finalizado, única e exclusivamente, os processos licitatórios em curso.

DO FORO

Cláusula Oitava: Fica eleito o foro da Comarca de Campo Erê-SC para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente aditivo.

DAS ASSINATURAS

E, por estarem justos e de acordo, lavra-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que passam a ser assinados por todos, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Santa Terezinha do Progresso – SC, 13 de Abril de 2021.


MARCIA DETOFOL

Prefeita Municipal


IRENO DEOLA

Presidente Câmara de Vereadores

A







MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Solange Braga

SOLANGE BRAGA

CPF: 014.201.741-85

Clezio Comoneo

CPF: 083.218.229-08

Alice Clair Staudt

CPF 058.460.879-90

